

Câmara



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 0xx14 282 -1339- Fax : 0xx14 282 -1339

Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.096 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a inclusão de ação no PPA e na LDO 2011 e a abertura de Créditos Especiais, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento do Exercício de 2011 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2011, no Programa 0216 – Gestão Ambiental, a Ação: Educação Ambiental.

Art. 2º Autoriza a abertura de Créditos Especiais, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
13.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAMMA		
13.02 18.541.0216 2.116 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
13.02 18.541.0216 1.046 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente		5.000,00

Art. 2º Servirá como recurso, para a abertura dos créditos especiais autorizados no artigo 2º, parte do superávit financeiro que se verificará no exercício de 2010, no recurso livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

..Câmara de Vereadores
Afixada
De: 27.12.2010
16: 03.01.2011